







a) Educação inclusiva, diversidade, políticas públicas e ensino.
b) Currículo, formação docente e práticas pedagógicas.
<b>Linha 2. Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática</b>
c) Formação de professores em diferentes perspectivas.
d) Letramento científico e matemático, linguagem e educação crítica.
e) Métodos, técnicas e recursos de ensino.
f) Modelagem, resolução de problemas, história e filosofia da ciência e matemática.
<b>Linha 3. Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares</b>
g) Práticas, espaços e construções curriculares.
h) Ensino tecnológico e tecnologias inclusivas.

**1.5.** As vagas oferecidas neste edital são para entrada no semestre letivo do calendário de 2025 de cada associada.

## **2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E MACROPROJETOS DA RENOEN**

**2.1.** O Curso de Doutorado em Ensino – RENOEN - em Associação em Rede é constituído pela área de concentração **ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM**. Em consonância com os objetivos do programa, a escolha por esta área de concentração está pautada na necessidade de produção de conhecimentos teórico-práticos que possam reverberar diretamente no entendimento e minimização dos desafios e dificuldades da educação contemporânea no que tange ao ensino. Assim, visa-se construir uma estreita relação com práticas educativas concretas instauradas no âmbito de espaços formais e não-formais, contribuindo tanto com o avanço teórico-metodológico da pesquisa e do ensino das ciências e da matemática, quanto com o necessário desenvolvimento da região Nordeste no que se refere aos indicadores sociais e educacionais, dentro do alcance e limite das linhas de pesquisa.

**2.2.** O programa de doutorado da RENOEN possui três linhas de pesquisa:

**Linha 1 – Ensino, Currículo e Cultura:-** articula análises e estudos relativos às políticas e práticas curriculares, ao trabalho pedagógico e à formação de professores, assim como as implicações da diversidade e do contexto histórico-social, cultural e ambiental na sociedade contemporânea e no processo educativo das ciências, humanidades e artes. Esta linha de pesquisa permite desvelar questões como as dimensões da experiência escolar (sua estrutura, seletividade e os parâmetros de agrupamento escolar, os tempos escolares, as relações de gênero, étnico-raciais, inclusivas, ambientais, a organização do conhecimento escolar (manuais escolares, organização formal dos conteúdos); a caracterização escolar da aprendizagem (os rituais e usos, a avaliação, os processos disciplinares).

**Linha 2 – Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática:-** investigações sobre práticas e estratégias didático-pedagógicas no âmbito de espaços educativos diversos (formais



e não formais), a partir de bases epistemológicas consistentes que venham a impactar a apropriação de conhecimentos cognitivos e metacognitivos de ciências e matemática por um público diverso. Nesta linha priorizam-se pesquisas relacionadas à descrição e análise da prática docente, envolvendo o ensino e a aprendizagem de ciências e matemática, assim como a formação docente.

**Linha 3 - Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares:** destina-se a discussões sobre o ensino tecnológico em todos os seus níveis (básico, superior e formação de professores para o ensino de tecnologia) visando uma discussão sobre as práticas e aspectos curriculares, assim como inovações pedagógicas, buscando subsidiar investigações sobre o fazer pedagógico em estreita relação entre a ciência e a tecnologia. São focos da linha o ensino de engenharia, a alfabetização científica e tecnológica, a formação integral do indivíduo, as relações Ciências, Tecnologia e Sociedade no Ensino, além de estudos curriculares sobre formações técnicas.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico disponível no Portal de administração acadêmica de cada Polo, conforme descrito a seguir:

**ALAGOAS - UFAL - <https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/editais-e-processos-seletivos>**

Endereço: Centro de Educação. Campus A. C. Simões. Av. Lourival Melo Mota, S/N Tabuleiro do Martins Maceió - AL CEP 57072-900. Telefone: (82) 3214-1191/3214-1620  
E-mail: [renoenufal@gmail.com](mailto:renoenufal@gmail.com)  
Coordenador Local: Ivanderson Pereira da Silva

**BAHIA - UESB - [http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post\\_type=selecao](http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post_type=selecao)**

Endereço: Estrada do Bem-querer, km 04- Bairro Universitário- Vitória da conquista-BA  
Telefone: (77) 3424 8792 E-mail: [ppgen@uesb.edu.br](mailto:ppgen@uesb.edu.br) Coordenador Local: Benedito G. Eugenio

**CEARÁ – UFC: [https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=11211](https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11211)**

Endereço: Universidade Federal do Ceará, Campus do Pici, Pici, Centro de Ciências, Bloco 902, CEP 60455-760 - Fortaleza-CE, [www.ppgrenoen.ufc.br](http://www.ppgrenoen.ufc.br). Telefone: +55(85) 33669787  
E-mail: [renoenufc.br](mailto:renoenufc.br) Coordenador Local: Maria Goretti de Vasconcelos Silva

**CEARÁ – IFCE - <https://ifce.edu.br/fortaleza/doutorado-renoen/doutorado-academico-em-ensino/>**

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE  
Campus de Fortaleza: Av. Treze de Maio, 2081, Benfica. Fortaleza - CE. CEP: 60040-215.  
Telefone: (85) 3307.4020 E-mail: [renoenufce@ifce.edu.br](mailto:renoenufce@ifce.edu.br)  
Coordenador Local: Francisco Regis Vieira Alves

**PARAÍBA-UEPB: <https://academico.uepb.edu.br/mestrado/index.php/inscricoes>**



As inscrições serão abertas no sistema a partir da data de abertura das inscrições, conforme calendário deste Edital. Para efetivação da inscrição online enviar toda documentação exigida no Edital e ficha de inscrição online para o email: [ppgecemuepb.selecao@gmail.com](mailto:ppgecemuepb.selecao@gmail.com)

Site do Programa (Polo UEPB): <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/renoen/> ou <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

Acompanhar as publicações dos resultados do processo e demais informações do polo UEPB em: <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

Endereço: Rua Domitila Cabral de Castro, S/N – Bloco C – Sala 310 – Campus Universitário – Bodocongó – CEP: 58.429-570 – Campina Grande – PB Telefone: (83) 3315-3409

Coordenador Local: José Joelson Pimentel de Almeida.

Presidente da Comissão Local de Seleção: José Joelson Pimentel de Almeida

**PERNAMBUCO - UFRPE:** <http://renoen.ufrpe.br/>

Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP 52.171-900 - Recife/PE

Telefone: -

E-mail: [selecao.renoen@ufrpe.br](mailto:selecao.renoen@ufrpe.br)

Coordenador Local: Carmen Roselaine de Oliveira Farias

**SERGIPE - UFS –** <http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>

Endereço: Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, s/n, Jd. Rosa Elze São Cristóvão/SE - CEP 49100-000 Telefone: (79) 2105 6725 E-mail: [renoen@academico.ufs.br](mailto:renoen@academico.ufs.br)

Coordenador Local: Edson José Wartha

**RIO GRANDE DO NORTE – IFRN –** <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>

Endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff - Mossoró/RN. CEP: 59628-330 - Telefone: (84) 3422-2669 E-mail: [renoen@ifrn.edu.br](mailto:renoen@ifrn.edu.br)

Coordenador Local: Verônica Pontes de Araújo

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Link para inscrição: <https://renoen.uema.br>

Endereço: Cidade Universitária Paulo VI – Av. Lourenço Vieira da Silva, 1.000, São Luís/MA

E-mail: [renoen@cecen.uema.br](mailto:renoen@cecen.uema.br) WhatsApp: (98) 9 8585 71185

Coordenador local: Raimundo J Barbosa Brandão

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** Serão admitidos(as) como candidatos(as) à seleção os(as) portadores(as) de diplomas de mestrado, declaração de conclusão de mestrado ou declaração do coordenador do PPG, com carta de anuência do(a) orientador(a) de que a defesa da dissertação de mestrado ocorrerá em 2024, em qualquer uma das áreas do conhecimento indicadas pelo CNPq, obtidos em cursos credenciados e reconhecidos na forma da Lei, desde que o projeto de pesquisa tenha aderência à área de ENSINO, à





- Ficha de Inscrição (devidamente legível).

**b) Arquivo pré-projeto (titulo\_do\_projeto.pdf).** Enviar para o local definido pelo polo no ato da inscrição, ao qual vai participar do processo seletivo.

- Cópia eletrônica legível (extensão PDF) do pré-projeto, de acordo com o formato disposto no Anexo VII.

**c) Folha de identificação do pré-projeto de pesquisa**

- Arquivo em PDF, em uma única página, contendo: nome do candidato, CPF, e-mail, Título do projeto de pesquisa, Linha de Pesquisa e macroprojeto ao qual esteja vinculado e orientadores indicados e polo acadêmico conforme Anexo VII.
- Esta folha de identificação (ANEXO IX) será utilizada pela Comissão de Seleção de cada Polo para distribuição dos projetos a serem defendidos na etapa de **Defesa do pré-projeto** (Item 5.2.2 deste Edital).

**d) Arquivo Lattes (sobrenome\_iniciais\_nome\_Lattescomprovado.pdf)** exemplo: SILVA\_EJ\_Lattescomprovado.pdf. Enviar para o local definido no ato da inscrição por cada POLO Acadêmico ao qual vai participar do processo seletivo.

- Currículo Lattes atualizado e comprovado, em arquivo único. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2019-2024, conforme Barema (Anexo V).
- **O arquivo do Barema (Anexo V) deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a).**

**4.6.** O horário limite via online para submissão da inscrição, com toda documentação exigida no ato da inscrição, interposição de recursos, bem como qualquer outra documentação objeto deste edital, cuja emissão ou execução esteja prevista para ocorrer de forma online, é até às 23h59, horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA e demais datas estabelecidas neste edital.

**4.7.** Recomenda-se o envio da inscrição e seus respectivos documentos, bem como quaisquer outros documentos previstos no Edital e nas Normas Complementares, com antecedência, uma vez que a RENOEN não se responsabilizará por inscrições e quaisquer documentos não enviados e nem recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico ou da rede Internet. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**4.8.** As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.



## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão Geral da RENOEN e pelas Comissões Locais de cada Polo, designada pelo Colegiado Geral da RENOEN.

### 5.2. Etapas do processo seletivo

- 1) **Etapa 1:** homologação das inscrições;
- 2) **Etapa 2:** análise do Pré-Projeto (eliminatória), com peso 4,0
- 3) **Etapa 3:** defesa do Pré-Projeto e arguição (eliminatória), com peso 3,0.
- 4) **Etapa 4:** avaliação curricular (classificatória), com peso 3,0

#### 5.2.1. Etapa 2: Análise do Pré-Projeto (Eliminatória)

**5.2.1.1.** O pré-projeto deverá ser elaborado levando em consideração os itens de avaliação do **Anexo VI**.

**5.2.1.2.** Na análise do pré-projeto, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez). Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 nesta etapa. A média final nesta etapa será calculada pela média aritmética entre as notas dadas por, pelo menos, dois examinadores, sendo um membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**5.2.1.3.** Serão convocados para a etapa de defesa do pré-projeto e arguição até **três vezes (03)** o número de vagas de cada Polo, respeitando-se as cotas e outras vagas conforme as Normas Complementares dos Polos. Esse número poderá exceder no caso de haver empate entre os últimos colocados, caso em que deverão ser utilizadas duas casas decimais para apuração da nota parcial.

**5.2.1.4.** O resultado da Etapa 2 será divulgado na página do Programa RENOEN e dos Polos de cada IES Associada, cabendo recurso exclusivamente para o mesmo local de inscrição de cada Polo, em formulário específico (Anexo VIII).

#### 5.2.2. Etapa 3: Defesa do pré-projeto (Eliminatória)

**5.2.2.1.** A defesa do pré-projeto será realizada de forma presencial ou remota. Para os polos que optarem pela realização desta etapa de forma remota, será utilizado plataforma virtual. (O link de acesso à sala virtual, a data e o horário de cada apresentação serão divulgados com **antecedência de, no mínimo, 48 horas** na página do Polo onde a seleção está sendo realizada). Para os polos que optarem pela realização desta etapa de forma presencial, o local de realização será divulgado com, **no mínimo, 48 horas de antecedência**. Participam da reunião os membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e Admissão e o/a candidato/a, inclusive membros da própria comissão, atendendo ao cronograma (item 9 do Edital).

**5.2.2.2.** Antes do início da defesa de pré-projeto, o(a) candidato(a) deverá apresentar





documento de identificação com foto. (o(a) candidato(a) que fará esta etapa na forma remota deverá deixar a câmera aberta durante toda a etapa).

**5.2.2.3.** Serão concedidos 10 min para apresentação do/a candidato/a e 10 min para arguição da banca composta por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção e Admissão.

**5.2.2.4.** As sessões de defesa remota de pré-projeto serão gravadas pela Comissão de Seleção e Admissão. Será facultado ao (à) candidato(a) na fase recursal dessa etapa acesso as falas na linha do tempo, da gravação (áudio e vídeo ou somente áudio) por agendamento com acesso restrito em computador da instituição/polo.

**5.2.2.5.** O(A) candidato(a) deverá estar disponível para a realização da prova de defesa de projeto, em modo remoto ou presencial, com, pelo menos, 05 (cinco) minutos de antecedência para a sala em que será realizada a defesa de pré-projeto.

**5.2.2.6.** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não estiver *online* na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da prova de defesa do pré-projeto será desclassificado.

**5.2.2.7.** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não estiver presencialmente na data, horário e sala estabelecidos para a realização da prova de defesa do pré-projeto será desclassificado.

**5.2.2.8.** Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão. A não aceitação do(a) candidato(a) de cessão de direitos da imagem implica desclassificação.

**5.2.2.9.** A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo:

- a) Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
- b) Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da banca examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo, novo dia/horário para realização da atividade.

**5.2.2.10.** A etapa de defesa do pré-projeto e arguição será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN (1,0 ponto);
- b) Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (3,0 pontos).
- c) Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (3,0 pontos).



- d) Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (3,0 pontos).

5.2.2.11. Será desclassificado o candidato que receber zero pontos no item (a) ou que não atingir a média 7,0 nesta etapa.

#### 5.2.3. Etapa 4: Avaliação do currículo (Classificatória)

5.2.3.1. Análise Curricular: tem caráter classificatório de acordo com a pontuação curricular do BAREMA constante do **ANEXO V** deste Edital;

5.2.3.2. Para a sua avaliação será usado como parâmetro o BAREMA (Anexo V), com as notas e pesos referentes a cada item.

5.2.3.3. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem em que se encontram no Barema (Anexo V). Caso não venha numerado nesta ordem, será retirado 01 (um) ponto do (a) candidato (a) na etapa de avaliação do currículo.

### 6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 4 (quatro) etapas, a saber: Etapa 1: Inscrição, Etapa 2: análise do pré-projeto, Etapa 3: defesa de pré-projeto e Etapa 4: avaliação do currículo, a ocorrer no Polo da IES Associada na qual o(a) candidato(a) pretende fazer o curso.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento e/ou não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção, conforme datas e horários previstos neste Edital e nas normas complementares de cada Polo, implicará na eliminação do(a) candidato(a).

6.2. A homologação da inscrição realizar-se-á pela conferência dos documentos apresentados para a inscrição e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital e nas normas complementares de cada polo.

6.3. Análise do Currículo: de caráter classificatório, avaliado conforme critérios definidos no ANEXO V.

6.3.1 A análise do currículo será realizada por 2 (dois) professores(as) da Comissão de Seleção e Admissão do Polo para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.3.2 Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado mediante o preenchimento de uma única ficha de avaliação de currículo (BAREMA – ANEXO V).

6.3.3 Para fins de avaliação serão considerados apenas as produções acadêmicas dos últimos 05 anos (2019-2024).

6.4 Análise do pré-projeto: de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme critérios definidos no ANEXO VI;



**6.4.1.** Serão **eliminados** os pré-projetos que não apresentarem compatibilidade com a Área de Concentração do Programa (ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM), com os temas da linha de pesquisa e com o macroprojeto para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu neste processo seletivo.

**6.4.2.** Na análise do pré-projeto, o(a) candidato(a) que receber média igual ou superior a 7 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), será considerado(a) aprovado(a).

**6.4.3.** O pré-projeto que receber dos dois avaliadores notas discrepantes em 2,0 (dois) pontos ou mais, será remetido para avaliação de um terceiro parecerista designado pela Comissão de Seleção e Admissão.

**6.5.** A defesa de pré-projeto será realizada pelo candidato(a) aprovado(a) nas etapas de homologação e análise do pré-projeto, de forma remota ou presencial (ver as normas Complementares de cada polo) por, pelo menos, dois avaliadores do Polo em que o candidato(a) realizou a inscrição.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**7.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, apresentando as notas finais de todos(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente e indicando aqueles(as) aprovados(as), obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 1.

**7.1.1.** O resultado será composto por três listas de classificação considerando as vagas para Ampla Concorrência, Cotas de Ações Afirmativas e Cotas Institucionais para servidores, quando houver.

**7.2.** Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação: 1) do pré-projeto de pesquisa, 2) da defesa e arguição do pré-projeto e 3) do Currículo.

**7.3.** As vagas serão preenchidas de acordo com o desempenho dos(as) candidatos(as), considerando-se a distribuição definida no item 1.2, não havendo obrigatoriedade do preenchimento do total de vagas oferecidas.

**7.4.** A divulgação do resultado ocorrerá na página de cada Polo Acadêmico em que o(a) candidato(a) realizou a inscrição.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão da RENOEN, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de



formulário específico (ANEXO VIII), que deverá ser enviado no local indicado do POLO para o qual o candidato se inscreveu.

### 9. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição com envio da documentação relacionada no item 4.	22/07 a 22/08/2024	Polos acadêmicos de cada IES Associada
Etapa 1. Prazo para divulgação da homologação das inscrições	25/08/2024	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre inscrições indeferidas	26-27 /08/2024	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado da homologação das inscrições após recursos	29/08/2024	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)	30/08/2024 a 18/09/2024	
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 2 (com pontuação)	20/09/2024	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 2	23-24/09/2024	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 2 após recurso	26/09/2024	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Submissão à banca de heteroidentificação para candidatos às vagas de ações afirmativas	18/08/2024 a 02/12/2024	No POLO onde houver vagas para ações afirmativas
Etapa 3 – Defesa do pré-projeto e arguição (eliminatória)	27/09/2024 a 25/10/2024	
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 3 (com pontuação)	29/10/2024	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS



<b>Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 3</b>	<b>30-31/10/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Prazo para divulgação do resultado da Etapa 3 após recurso</b>	<b>04/11/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Etapa 4 – Avaliação do Currículo Lattes (classificatória)</b>	<b>04/11/2024 a 18/11/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Prazo para divulgação do resultado da Etapa 4 com pontuação</b>	<b>22/11/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Prazo recursal da Etapa 4</b>	<b>25 -26/11/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Resultado da Etapa 4 após recurso</b>	<b>27/11/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação</b>	<b>29/11/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Prazo recursal sobre o resultado final</b>	<b>02/12 a 06/12/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Resultado final após o recurso</b>	<b>09/12/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Resultado final após o recurso com pontuação e lista excedentes</b>	<b>09/12/2024</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes</b>	<b>A definir pelas IES associadas</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>
<b>Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes</b>	<b>A definir pelas IES associadas</b>	<b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b>



<p><b>Previsão de Início das aulas</b></p>	<p><b>A definir pelas IES associadas</b></p>	<p><b>Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS</b></p>
--	--	--

## 10. DO ATO DA MATRÍCULA

**10.1** A matrícula será realizada no período de matrícula de acordo com o calendário e normas de cada Instituição associada à RENOEN.

**10.2.** Será exigido, no ato da matrícula, apresentação de cópia autenticada legível (ou apresentação junto com os originais) dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo órgão competente, com no mínimo 2.800 h/a de integralização curricular, nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CNE/CP nº 2/2002) e de 2.400 h nos cursos de Bacharelado (Resolução CNE/CES nº 2/2007). Para os candidatos diplomados em data anterior a 2002, aplica-se a legislação vigente à época.
- c) Diploma de Mestrado ou de documento comprobatório de efetiva conclusão do curso de Mestrado, obtido em instituição credenciada pela Capes ou equivalente para candidatos (as) estrangeiros(as).
- d) Histórico escolar de graduação;
- e) Histórico escolar do mestrado;
- f) Título de eleitor, com comprovação de votação na última eleição;
- g) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino.

**10.3.** O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula na forma disposta neste Edital Geral e Normas Complementares perderá o direito à vaga.

**10.4.** Haverá perda da vaga de candidato(a) aprovado(a) caso não apresente a documentação necessária para a matrícula, pelo meios apresentados e dentro do período definido pelo Polo; neste caso será convocado(a), em segunda chamada, o(a) candidato(a) aprovado(a) na colocação seguinte, devendo comparecer de acordo com o calendário acadêmico da instituição polo em que se inscreveu e foi aprovado(a).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Este edital será publicado nas páginas Oficiais do Programa de Pós-Graduação da RENOEN e de cada Pólo das IES Associadas que compõem a RENOEN.

**11.2.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o(a) interessado(a) deverá acessar o **sítio eletrônico do POLO** escolhido.

**11.3.** A realização da inscrição implica irrestrita concordância do(a) candidato(a) ao



presente edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhum de seus itens.

**11.4.** As médias finais atribuídas aos(as) candidatos(as) nas diversas etapas do Processo Seletivo serão atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

**11.5.** É vedada qualquer divulgação de resultado sem a devida homologação pela Comissão de Seleção e Admissão.

**11.6.** Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

**11.6.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**11.6.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**11.6.3.** Apresente um pré-projeto que se tenha constatado plágio.

**11.6.4.** For identificado inscrição em mais de um polo.

**11.7.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos nas secretarias dos Polos Acadêmicos e nas respectivas páginas eletrônicas.

**11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão.



## ANEXOS

### ANEXO I - NORMAS COMPLEMENTARES DE CADA POLO DA IES ASSOCIADA

#### Universidade Federal de Sergipe - UFS

Disponível em: [RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEP](#) Estabelece procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universida

Disponível em: [0302014 - Vagas Institucionais Pós \(ufs.br\)](#)

As informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino ([www.renoen.net.br](http://www.renoen.net.br)) e do Polo UFS (<http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>)

#### Universidade Federal de Alagoas

1. As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>
2. Sítio eletrônico da RENOEN/UFAL: [Doutorado em Rede \(RENOEN\) — Centro de Educação \(ufal.br\)](#)

#### Universidade Federal Rural de Pernambuco

1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo link (verificar o processo seletivo da RENOEN na lista apresentada): [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/servicos\\_digitais/processo\\_seletivo/area\\_do\\_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos\\_digitais/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S)
2. De acordo com a resolução CEPE UFRPE 444/2022, de 17 de maio de 2022, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a pessoas negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência. Além disso, conforme a Resolução CEPE 096/2015, de 17 de abril de 2015, haverá uma vaga adicional destinada a servidor ativo da UFRPE. Assim, a distribuição de vagas ofertadas segue a divisão abaixo:
  - a. Total de 16 vagas: 15 vagas distribuídas entre as linhas 1, 2 e 3, conforme Quadro 1 do presente edital + 1 vaga adicional para servidor ativo da UFRPE podendo o(a) candidato(a) se inscrever para qualquer uma das linhas em que o Polo está ofertando vaga;
  - b. 11 vagas destinadas à ampla concorrência;
  - 3 vagas para destinadas a pessoas negros(as) (pretos(as), pardos(as));
  - 1 vaga destinada a pessoas com deficiência.
3. A legislação da UFRPE está disponível em: <<http://www.prppg.ufrpe.br/legislacao>>
4. No ato da inscrição, os/as candidatos(as) devem indicar corretamente o(a) professor(a)





como possível orientador(a) em seu devido macroprojeto (verificar a distribuição entre docentes e macroprojetos em <http://renoen.ufrpe.br/>), sob a penalidade de indeferimento na inscrição.

## Universidade Federal do Ceará

1. As inscrições são realizadas exclusivamente pelo Sigaa-UFC [https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=11211](https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11211).
2. Todo o processo seletivo seguirá as normas e recomendações da PROGEP através do PROTOCOLO PARA CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS DA UFC disponível em: [http://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2013/resolucao14\\_cepe\\_2013.pdf](http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf) além de toda a legislação vigente sobre o assunto.
3. RESOLUÇÃO Nº 15/CEPE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, Dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Ceará. [https://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2023/resolucao15\\_cepe\\_2023.pdf](https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2023/resolucao15_cepe_2023.pdf)
4. O candidato inscrito no Polo UFC, deve observar as normas específicas da Universidade Federal do Ceará disponíveis em [www.ppgrenoen.ufc.br](http://www.ppgrenoen.ufc.br).

## Universidade Estadual da Paraíba

**Link para inscrições online:**

<https://academico.uepb.edu.br/mestrado/index.php/inscricoes>

Para efetivação da inscrição online, o candidato deve enviar toda documentação exigida no Edital, inclusive a ficha de inscrição *online*, para o e-mail: [ppgecemuepb.selecao@gmail.com](mailto:ppgecemuepb.selecao@gmail.com)

**Site do Programa (Polo PPGECEM-UEPB)**

<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/renoen/> ou <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

Ver RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021

## Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

1. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino ([www.renoen.net.br](http://www.renoen.net.br)) e do Polo UESB ([http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post\\_type=selecao/](http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post_type=selecao/))
3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo envio da documentação para o email [ppgen.selecao@uesb.edu.br](mailto:ppgen.selecao@uesb.edu.br) divulgado, na página do Polo UESB ([http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post\\_type=selecao/](http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post_type=selecao/)).



## Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Ceará

1.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo (polo IFCE) serão realizadas na página do polo acadêmico do IFCE, <https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen/selecao> devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

## Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Ver Resoluções n. 30/2023 - CONSUP, de 27 de junho de 2023, e 05/2017 - CONSUP, de 22 de fevereiro de 2017 .

1. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino ([www.renoen.net.br](http://www.renoen.net.br)) e do Polo IFRN (<https://renoen.ifrn.edu.br/>)

Sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

## Universidade Estadual do Maranhão

1. **Todas as informações relativas a este processo seletivo (UEMA)** encontram-se disponível na página do Pólo da UEMA: <https://renoen.uema.br>
2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo envio da documentação para o email: [renoen@cecen.uema.br](mailto:renoen@cecen.uema.br)
3. Normas Complementares do Edital Geral RENOEN 001/2024 encontra-se em <https://renoen.uema.br>

	<h2 style="color: #C00000;">REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</h2>
	

### ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>I – DOUTORADO EM ENSINO - RENOEN</b>
<p><b>POLOS ACADÊMICOS:</b> ( ) UFS / ( ) UFAL / ( ) UFC / ( ) UFRPE / ( ) UESB / ( ) UEPB / ( ) IFCE / ( ) IFRN / ( ) UEMA</p> <p>*Ainda em processo de credenciamento junto à CAPES</p>
<p style="text-align: center;">LINHA DE PESQUISA</p> <p>Linha de Pesquisa 1: <b>Ensino, Currículo e Cultura ( )</b>  <b>Macroprojeto:</b> _____</p> <p>Linha de Pesquisa 2: <b>Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática ( )</b>  <b>Macroprojeto:</b> _____</p> <p>Linha de pesquisa 3: <b>Educação científica e tecnológica ( )</b>  <b>Macroprojeto:</b> _____</p>
<p style="text-align: center;">CANDIDATO(A) À VAGA DE:</p> <p>( ) AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>( ) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</p> <p>( ) PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM NEGRAS</p> <p>( ) PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM INDÍGENAS</p> <p>( ) PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM TRANS</p>
<b>II – DADOS PESSOAIS</b>
<p>Nome Civil:</p>
<p>Nome Social:</p>
<p>Identidade de Gênero:</p>



## REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)



Data de Nascimento: / /

Local de Nascimento:

Cidade:

Estado:

País:

CPF:

Número passaporte (para estrangeiros):

Registro de Identidade n°: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: //

Estado Civil:

Filiação:

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Celular:

E-mail:



## REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)



Cor: \_\_\_\_\_

Indígena (indicar etnia): \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência (CID): \_\_\_\_\_

### III – DADOS ACADÊMICOS

Ano de conclusão do Mestrado: \_\_\_\_\_

Título da dissertação: \_\_\_\_\_

Programa/Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

### IV – DADOS PROFISSIONAIS:

Atividade profissional: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_

Desenvolve atividades profissionais em instituições de Ensino? ( ) não ( ) sim

Em caso afirmativo, especifique: \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho/Horário: \_\_\_\_\_

Possui outras atividades profissionais?

Quais? \_\_\_\_\_



**EDITAL RENOEN/ 01/2024  
ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Av/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 23/2021/CONPEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**EDITAL RENOEN/ 01/2024  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO(A) NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:



--	--

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do(a) médico(a), especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato(a)**



### EDITAL RENOEN/01/2024

#### MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência(espécie) \_\_\_\_\_, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, apresentando o seguinte nível de autonomia \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( ) sim ( ) não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6. Nome do(a) médico(a)/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

**OBS:** O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.





### ANEXO V - BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Polo: \_\_\_\_\_

<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO</b>		
<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação prevista (1,0)</b>
1.1	Mestrado em Programas de Pós-Graduação na Área de Ensino (inseridos na Área 46 da Capes), em cursos reconhecidos pela Capes.	Diploma ou Certidão de Conclusão	1,0 ponto por curso
<b>2</b>	<b>PRODUÇÃO NA ÁREA DE ENSINO (2019-2024)</b>		
2.1	<b>Título</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação máxima (7,0 pontos)</b>
2.2	Capítulo de livro, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo	0,3 pontos por capítulo

 <p><b>Renoen</b> Rede Nordeste de Ensino</p>	<p><b>REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</b></p>
	

2.3	Publicação de livro, como autor ou organizador, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto	1,0 ponto por livro (organização)
2.4	Artigo em periódicos (artigos de revistas consideradas “predatórias” pela Área de ENSINO, não serão considerados para avaliação)	Texto completo	A1 - 1,0 A2 - 0,8 A3 - 0,7 A4 - 0,6 B1 - 0,5 B2 - 0,4 B3 - 0,3 B4 - 0,2

2.5	Trabalhos completos publicados em anais de eventos relevantes para área	Capa e sumário dos anais e o texto completo	Eventos internacionais: 0,3 ponto por trabalho Eventos nacionais: 0,1 ponto por trabalho Máximo de 1,0 ponto
2.6	Participação em grupos de pesquisas ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (No máximo, dois grupos)	Espelho do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,1 por Grupo Máximo 0,2 pontos
2.7	Participação em bancas de Trabalho de conclusão de Curso - TCC	Declaração	0,2 por TCC Máximo de 1,0 pontos

	<h2 style="color: #C00000;">REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</h2>
	

2.8	Orientação de monografia de graduação ou pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída	Declaração	0,2 por orientação  Máximo de 1,0 pontos.
<b>3</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019-2024)</b>		
	<b>Título</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação prevista (2,0 pontos)</b>
3.1	Docência no Ensino Superior	Certificado ou declaração emitida pela IES, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	0,2 ponto por ano
3.2	Docência na Educação Básica	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	0,2 ponto por ano

 <p><b>Renoen</b> Rede Nordeste de Ensino</p>	<p><b>REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</b></p>
	

3.3	Coordenação de projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, iniciação à docência, residência pedagógica ou de extensão universitária (mínimo de um semestre completo)	Declaração emitida pela respectiva pró-reitoria da IES	0,5 ponto por ano
3.4	Gestão Educacional	Declaração emitida pela Instituição.	0,5 ponto por ano

\* Para verificação do periódico, vale a última classificação publicada pela Capes na Área Ensino (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

**Observações:**

1. O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação receberá nota 10,0 (dez). As demais pontuações serão convertidas em pontos obedecendo a proporção de regra de 3 simples.
2. Serão pontuadas somente as informações contidas no Curriculum Lattes, devidamente comprovadas.
3. Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/In Press”.
4. No caso da Produção e da Experiência (Itens 2 e 3 do Barema) somente serão aceitos títulos do período 2019-2024.
5. Os comprovantes dos títulos devem ser apresentados na ordem deste barema, com a numeração nele prevista.
6. Recomenda-se que o(a) candidato(a) preencha o barema com a pontuação pretendida.



## ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-PROJETO

### Ficha de avaliação do projeto de tese

Nº DO(A) CANDIDATO(A)	
LINHA DE PESQUISA	
MACROPROJETO	
INDICAÇÃO DE ORIENTADOR(A)	
AVALIADOR (A)	

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	Sim ( )	Não ( )
Compatibilidade com a área de concentração do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com os macroprojetos/temáticas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Sim (1)	Parcial (0,5)	Não (0)
1-Há delimitação clara da tese?			
2-O título é adequado e expressa o conteúdo da pesquisa a ser desenvolvida?			

	<h2 style="color: #C00000;">REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</h2>
	

3-A problematização e a questão central anunciam e explicitam, com clareza a temática e a motivação para a pesquisa?			
4- O problema de pesquisa apresenta questões que representam o objeto/tese?			
5- Os objetivos (geral e específicos) estão claramente definidos?			
6-O referencial teórico adequa-se aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação?			
7- A relevância social e científica apresenta-se de forma clara na justificativa do texto?			
8-A metodologia é exequível e coerente com os objetivos propostos?			
9-As referências são atualizadas coerentes ao estudo em questão? (2018 a 2023)			

10- As normas de escrita da língua culta (grafia, coerência, coesão, etc.) e as exigidas para a elaboração de um trabalho científico são seguidas?			
TOTAL PARCIAL DE PONTOS			
TOTAL GERAL DOS PONTOS = TGP			

### ANEXO VII - MODELO PARA PRÉ-PROJETO

Só serão aceitos pré-projetos que constituam **propostas de pesquisa em ENSINO**, sendo excluídos projetos **que não se enquadrem na Área de Concentração do Programa e nas Linhas de Pesquisa**.

O pré-projeto deverá ter entre 10 e 15 páginas (excetuando-se a capa) e conter os elementos



descritos abaixo:

1. Capa, contendo obrigatoriamente: o tema, a linha de pesquisa, o macroprojeto e a indicação de provável orientador (no máximo três nomes).
2. Introdução, contendo obrigatoriamente: o problema de pesquisa, a(s) hipótese(s) (caso seja necessário), justificativa, objetivos e a tese a ser defendida.
3. Referencial teórico-metodológico, com definição teórico-conceitual do objeto de estudo.
4. Metodologia: na metodologia deve ser explicitado o método, a natureza da pesquisa, o tipo de pesquisa, as etapas metodológicas, as estratégias de coleta de dados, bem como a abordagem da análise dos dados.
5. Cronograma
6. Referências: listar todas as obras que foram citadas no projeto obedecendo aos padrões descritos na NRB 6023 mais atual. As citações devem obedecer aos padrões da NRB 10520 mais atual.

 <p><b>Renoen</b> Rede Nordeste de Ensino</p>	<p><b>REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</b></p>
	

**ANEXO VIII- MODELO DE RECURSO**

<b>RECURSO PARA SELEÇÃO DA RENOEN</b>
<p><b>Nome:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p>
<p><b>Etapa da Seleção:</b></p>
<p><b>Motivo do recurso:</b></p>





## REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)



**Fundamentação:**

**Data**

**Assinatura**



### ANEXO IX – FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Título do projeto de pesquisa: \_\_\_\_\_

Macroprojeto para o qual concorre à vaga: \_\_\_\_\_

Polo Acadêmico:

UFS  UEPB  UESB  UFAL  UFC  UFRPE  IFCE  IFRN  UEMA

**Linha de Pesquisa:**

Ensino, Currículo e Cultura

Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática

Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares

#### Presidência da Comissão de Seleção e Admissão

Prof. Edson José Wartha – Coordenador Geral da RENOEN

Prof. José Joelson Pimentel de Almeida – Coordenador do polo RENOEN/UEPB

Prof. Samuel Carvalho – docente do polo RENOEN/IFRN

Prof. João Roberto Ratis Tenório da Silva – docente do Polo RENOEN/UFRPE

Profa. Maria Goretti de Vasconcelos Silva – Coordenadora do Polo RENOEN/UFC

Prof. Francisco Regis Vieira Alves – Coordenador do polo do IFCE

Prof. Benedito Eugênio Gonçalves – Coordenador do polo RENOEN/UESB

Prof. Ivanderson Pereira da Silva – Coordenador do polo RENOEN/UFAL

Prof. Raimundo José Barbosa Brandão – Coordenador do polo RENOEN/UEMA.

 <p><b>Renoen</b> Rede Nordeste de Ensino</p>	<p align="center"><b>PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO</b></p> <p align="center"><b>CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO</b></p> <p align="center"><b>REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</b></p>
	

### Normas Complementares ao Edital Geral RENOEN 001/2024

#### Normas específicas para candidatos/as às vagas ofertadas pelo Polo da Universidade Federal de Alagoas

A Coordenação do Polo Maceió/AL do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), em que é Instituição Associada à Universidade Federal Alagoas (UFAL), faz conhecer as **NORMAS COMPLEMENTARES** do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO- APRENDIZAGEM, para o ano letivo 2025. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino ([www.renoen.net.br](http://www.renoen.net.br)) e do Polo Maceió/AL (<https://cedu.ufal.br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/>).

1. As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>, no período estabelecido no CRONOGRAMA do edital, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) e destas **Normas Complementares**.
  - a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.
  - b) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
  - c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
  - d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o/a candidato/a necessite inserir vários documentos em um único item, deverá

compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

- e) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou forados prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
  - f) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição, com exceção dos especificados na convocação dos candidatos cotistas pelas bancas de avaliação.
  - g) O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos Anexos deste Edital.
  - h) A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que julgue incoerente a partir dos documentos comprobatórios a serem anexados pelo/a candidato/a durante a inscrição e/ou durante a convocação para o exame da banca de avaliação, conforme RESOLUÇÃO 86/2018 CONSUNI/UFAL. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, ela migrará para a ampla concorrência.
2. As presentes **Normas Complementares destinam-se ao Polo Maceió/AL da RENOEN** e estão de acordo com as normas institucionais da UFAL.
3. Candidatos/as, no ato da inscrição, podem optar pelas vagas destinadas às cotas das políticas de ações afirmativas (acesso, permanência, formação curricular e produção do conhecimento) destinadas para Negros/as (pretos/as e pardos/as), Indígenas, pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e Pessoas com Deficiência, nos termos da Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022 (Disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).
- a) Esses/as candidatos/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às cotas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
  - b) Os/as candidatos/as às vagas de ação afirmativa classificados/as dentro do total de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
  - c) Em caso de desistência de candidato/a às vagas de ação afirmativa, a vaga será preenchida por candidato/a da respectiva vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;
  - d) Na hipótese de não haver candidatos/as para as vagas de ação afirmativa, aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observando-se a ordem de classificação.
  - e) Os/as candidatos/as optantes por reserva de vaga de ação afirmativa terão sua nota de corte reduzida em 20%.
  - f) Os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as ou pardos/as serão submetidos/as a Comissão Avaliadora em convocação a ser publicada no site de inscrição do polo Maceió/AL (<https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/selecoes/selecao-aluno-a-regular>), logo após a homologação das inscrições. Na convocação serão passadas demais orientações aos solicitantes das cotas. Os candidatos reprovados pela comissão migraram para ampla concorrência.
4. As bancas de defesa do pré-projeto poderão ser realizadas de **forma presencial**, e os horários

e datas das bancas as serão divulgadas na página do RENOEN/UFAL junto com o resultado da análise dos pré-projetos (pós-recursos).

5. O número total de vagas ofertadas no Polo UFAL será de 10 (dez), sendo 05 (cinco) vagas para Ampla Concorrência (Demanda 1), 02 (duas) vagas de cotas para autodeclarados/as Negros/as (Demanda 2), 01 (uma) vaga para autodeclarados/as Indígenas (Demanda 3), 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência - PcD (Demanda 4), e 01 (uma) vaga para pessoas Trans, Refugiados/as e Assentados/as (Demanda 5), desde que vinculadas à disponibilidade de orientação de cada professor e às linhas de pesquisa do doutorado, conforme quadro 1:

**Quadro 1 – Distribuição de vagas por linha de pesquisa e orientador**

<b>Linha de pesquisa</b>	<b>Orientador</b>	<b>Número de vagas</b>
Linha 1 - Ensino, currículo e cultura	Iverson Pereira da Silva	02
Linha 2 - Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Carloney Alves de Oliveira	01
	Elton Casado Fireman	01
	Igbert Bittencourt Santana Pinto	01
	Luis Paulo Leopoldo Mercado	02
	Wilmo Ernesto Francisco Junior	01
Linha 3 - Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares	Iverson Pereira da Silva	01
	Luis Paulo Leopoldo Mercado	01
<b>Total de vagas</b>		<b>10</b>

**Quadro 2 – Distribuição de vagas por demanda**

<b>DEMANDA</b>	<b>Total</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA (60%) <b>DEMANDA 1</b>	05
COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (20%) <b>DEMANDA 2</b>	02
COTA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS (10%) <b>DEMANDA 3</b>	01
COTA PARA DEFICIENTES (10%) <b>DEMANDA 4</b>	01
COTA PARA TRANS, REFUGIADOS E ASSENTADOS (10%) <b>DEMANDA 5</b>	01

6. O número de vagas significa a oferta, podendo não haver preenchimento total a depender do número de aprovados/as em cada uma das Linhas de Pesquisa.

7. Na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.
8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame como cotistas concorrem concomitantemente nas demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas, conforme sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.
10. O Processo Seletivo ofertará vagas denominadas Reserva de Vagas para candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)]; Indígenas; Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), Refugiados, Assentados e; Pessoas com Deficiência, baseado na Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022.
11. Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer em alguma das demandas de Reserva de Vagas (Demandas 2, 3, 4 ou 5), automaticamente estarão concorrendo também na demanda de Ampla Concorrência (Demanda 1).
12. Para concorrer às vagas das demandas de Reserva de Vagas, os(as) candidatos(as) deverão comprovar as condições necessárias, de acordo com cada demanda, obedecendo às normas complementares do Polo UFAL
13. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas em ampla concorrência.
14. Todos/as os/as candidatos/as, independente do extrato de concorrência, devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.
15. De acordo com a Art. 5º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
16. De acordo com a Art. 9º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015).
17. De acordo com a Art. 6º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública (Anexo H).
18. De acordo com o Art. 7º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.
19. De acordo com o Art. 8º da Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, considera-se assentado(a)

a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

20. Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
21. Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros/as, Transexuais e Travestis), refugiados/as, assentados/as e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas.
22. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena, Pessoas Trans (Transgêneros/as, Transexuais e Travestis), refugiados/as, assentados/as ou com deficiência aprovados/as em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, indígena, Pessoa Trans (Transgêneros/as, Transexuais e Travestis), refugiados/as, assentados/as ou com deficiência, posteriormente classificado/a.
23. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros/as, Transexuais e Travestis), refugiados/as, assentados/as e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
24. Os/as candidatos/as à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição utilizando formulários de inscrição e indicando a modalidade de reserva de vagas.
25. Os/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as serão submetidos/as, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as (Banca de Heteroidentificação Étnico-racial).
26. Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a, indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução nº38/2021- CONSUNI/UFAL.

Prof. Ivanderson Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Seleção Discente de 2025 do Polo RENOEN/UFAL

Coordenador do Polo RENOEN/UFAL